



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 133/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023**

Finalidade: Desenvolver a prática do Karatê Shotokan.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Comissão de Seleção e Julgamento, designada pelo Decreto nº 1905/2023, de 08 de fevereiro de 2023, sob a presidência da Senhora Karla Riffel da Silva e membros a Senhorita Rosângela de Oliveira e a o Senhor Paulo Ricardo Kurt Schuch, com a finalidade de efetuar a abertura dos envelopes da Chamada Pública nº 08/2023. Apresentou envelope para participar da chamada a seguinte entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA CNPJ SOB Nº 48.123.823/0001-30. Inicialmente, deu-se a abertura do Envelope apresentado pela entidade, contendo os documentos e a proposta, sendo que os mesmos foram conferidos e rubricados pela Comissão e representante presente, onde verificou-se que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA, cumpriu todas as exigências solicitadas no Processo Licitatório nº 133/2023, Chamada Pública 08/2023. O valor proposto no cronograma de despesas está dentro do valor que a Administração tem disponível conforme subitem 3.3 do Edital. Por conseguinte, foi analisado a pontuação da entidade classificada conforme item 12 do Edital, sendo que a mesma pontuou 80 pontos. Uma vez que não houve mais interessados, a comissão entende que a entidade esteja apta a receber o valor de R\$ 280.944,00 (duzentos e oitenta mil novecentos e quarenta e quatro reais) conforme cronograma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão e representante presente.

KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da Comissão

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

PAULO RICARDO KURT SCHUCH
Membro da Comissão

MÁRCIO ANTÔNIO MOREIRA PAZ
Associação de Pais e Amigos do
Karate Piratuba



12. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDOS AOS CRITÉRIOS

a) Para cada critério (de "a" a "e"), será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 5 a 30 pontos. O peso atribuído a cada critério será o seguinte:

PROPOSTA

ITEM/CRITÉRIO	Pontos	Proposta	Quantidade de Pontos
a) Quantidades de alunos/atletas a atender (cada 20 alunos/atleta 05 ponto, até o limine máximo de pontos)	30	150 alunos	30
b) Atendimento do Gênero Masculino e Feminino	5	150 alunos	5
c) Atendimento aluno/atleta de 06 a 10 anos	5	30 alunos	5
d) Atendimento aluno/atleta de 11 a 15 anos	5	40 alunos	5
e) Atendimento aluno/atleta de 16 a 18 anos	5	30 alunos	5
f) Atendimento aluno/atleta superiores a 19 anos	5	30 alunos	5
g) Organização, realização e execução de Campeonatos Municipais	5	130 alunos	5
h) Participação e campeonatos/competições regionais e estaduais	5	90 alunos	5
i) Participação e campeonatos/competições nacionais	5	40 alunos	5
j) Disponibilidade de Profissionais (professores) habilitados para aulas/treinamentos semanalmente de no mínimo 24 horas/aulas semanais, para o período de 12 (meses)	5	150 alunos	5
k) Declarar que a entidade possui uniformes para treinamentos e competições e ou providenciará a suas custas para o início das atividades	5	150	5

TOTAIS		150 Alunos	80
---------------	--	-------------------	-----------

Márcio A.M.P.

Márcio Antônio Moreira Paz

Presidente da Ass.de Pais e Amigos do Karatê – APAK

CNPJ: 48.123.823/0001-30

Márcio

Márcio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA CNPJ: 82.815.481/0001-58 Telefone: (49) 3553-0146 Endereço: RUA GOVERNADOR JOSÉ LACERDA, 133 - CENTRO CEP: 89667-000 - Piratuba	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 8/2023
	Processo Adm.: 133/2023 Data do Processo: 19/12/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 133/2023
 b) **Nr. Licitação:** 8/2023 - OU
 c) **Modalidade:** Outras Modalidades
 d) **Data de Homologação:** 01/02/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de Entidade registrada no Município de Piratuba para firmar Termo de Colaboração com a finalidade de executar aulas/treinamentos de atividades esportivas e representar o Município de Piratuba em competições, municipal, regional, estadual e nacional.*

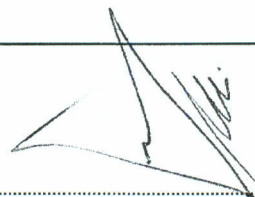
Participante: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	Contratação de Entidade registrada no Município de Piratuba para firmar Termo de Colaboração com a finalidade de executar aulas/treinamentos de atividades esportivas e representar o Município de Piratuba em competições, municipal, regional, estadual e nacional.	1,000	UND	280.944,00	280.944,00

Total do Participante: 280.944,00

Total Geral: 280.944,00

Piratuba, 01/02/2024



OLMIR PAULINHO BENJAMINI
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2024

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** e a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos do Karatê - APAK**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sr. **Magrid Auler**, inscrita no CPF-MF sob o nº ***226***, e do outro lado a Entidade **Associação de Pais e Amigos do Karatê - APAK**, com sede na Av 18 de Fevereiro, 753, centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 48.123.823/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Márcio Antônio Moreira Paz**, inscrito no CPF-MF sob o nº ***035.059***, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 736 de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROJETO- Chamamento público as entidades privadas, sem fins lucrativos, registradas no Município de Piratuba, com a finalidade de desenvolver a prática de Esportes, afim de executar aulas com professores habilitados, organizar competições municipais e representar o Município de Piratuba em competições esportivas regionais, estaduais, interestaduais e nacionais, nas categorias; infantil, infante juvenil e adultos (KARATE SHOTOKAN).

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente colaboração a importância total de **R\$ 280.944,00 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e quarenta e quatro reais)**, parceladamente em 12 (doze) parcelas/meses de: **Variável conforme Cronograma de desembolso Anexo ao Projeto,**

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas das legislações vigente, a contemplação do Edital e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Parágrafo Terceiro - As execuções das propostas deverão ser elaboradas prevendo-se prazo de execução no período de 12 (doze) parcelas/mês, ficando assim estabelecido que a terceira parcela ficará condicionada á apresentação da prestação de contas da primeira parcela liberada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

e assim sucessivamente. Após o recebimento da última parcela, a entidade deverá num prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento para fazer a prestação de contas e encerramento do Termo de Colaboração.

Parágrafo Quarto - Caso não prestação de contas haja a prestação de contas em contas exigidas no Parágrafo anterior ou divergências nas mesmas o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma apresentado na proposta e aceito pela Municipalidade tanto o valor como os meses de parcelamento.

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF), com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do exercício de 2024

- ✓ 2018 – 3.3.50.00.00.00.00 – Manutenção do Dpto de Desporto, (40) - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas no Edital e outras Legislações Vigentes;
- c) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- d) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência do Termo de Colaboração;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA - O MUNICÍPIO DE PIRATUBA através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização do Termo de Colaboração será exercida pela **Municipalidade**, através do responsável gestor designado, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – GESTOR DESIGNADO: Jonas Pacheco.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

CLÁUSULA OITAVA – O Município de Piratuba ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência do Termo de Colaboração, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir do mês de **FEVEREIRO/2024 À JANEIRO DE 2025**.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, trinta dias anteriores ao termo inicialmente previsto.

Parágrafo segundo – Poderá o presente Termo de Colaboração, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada em prazo não superior ao originalmente pactuado na Cláusula Nona do presente instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

Parágrafo Terceiro – Poderá o Município de Piratuba promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Quarto – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada após a aprovação da autoridade competente, e tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Diretoria de Controle Interno.

Parágrafo Quinto – A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA Décima- A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra e insumos, e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Pela execução da colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – O presente Termo de Colaboração poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

- a) O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão do Termo de Colaboração, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de chamamento, seus anexos e demais normas vigentes.
- c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias**.
- d) A qualquer momento com antecedência mínima de **30 (trinta) dias, sob notificação a Autoridade Máxima poderá rescindir o presente Termo, com a sua paralização de pagamento mediante justificativa.**

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil celebrante do presente termo, exceção de convênio e ou Termo de Colaboração não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal n.º 736, de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal n.º 736, de 14 de fevereiro de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

O não atendimento das atividades de aulas/treinamentos semanais, bem como as metas e quantidade de alunos relacionados no Plano de Trabalho e a efetivação da participação e metas o Gestor deverá comunicar a Autoridade Máxima, que poderá rescindir o presente Termo.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Parceria é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

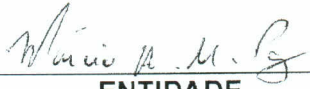
MUNICÍPIO DE PIRATUBA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.



OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal



MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e Esportes



ENTIDADE
Representante Legal

PLANO DE TRABALHO

001/2024



Marcelo

Marcelo
A



PLANO DE TRABALHO 001/2024

1. Identificação do Processo

Nº do Edital: Processo Licitatório n.º 133/2023

Chamamento Público n.º 08/2023

Tipo Instrumento: Termo de Colaboração

Concedente: Município de Piratuba

2. Identificação do Proponente

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA

CNPJ: 48.123.823/0001-30

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Telefone: (49) 9947-5595

CEP: 89.667-000

Endereço: AV 18 DE FEVEREIRO, 753

Bairro: CENTRO

Cidade: Piratuba: SC

Responsável pela Organização

CPF: ***.035.059-**

Nome: Márcio Antônio Moreira Paz

Município: Piratuba/SC

Endereço: AV 18 DE FEVEREIRO, 753

Telefone: (49) 9947-5595

Maíro

Maíro



Dados Bancários:

Agência: 3067-8

Banco: SICOOB

Número da Conta: 99.557-6

3. Identificação da Proposta

Nome: **Bom Cidadão**

Número Proposta: 001/2024

Data Inclusão Proposta: 25/01/2024

Duração: 12 meses

Previsão Execução: fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

Responsável pelo projeto

CPF: ***.585.444-**

Nome: Valdelberto de Abreu

Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, 970 - Piratuba-SC

Telefone: (49) 99814 4222

Email: valdelberto@gmail.com



Objeto

O MUNICÍPIO DE PIRATUBA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, promoverá PROCESSO LICITATÓRIO, para repasse de recursos financeiros para a realização de Projetos Esportivos e Lazer, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, ora denominada PROPONENTE, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações e do Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

Público Alvo

A presente parceria visa ao atendimento às crianças, jovens, adolescentes e adultos, entre 05 a 60 anos através de escolinhas de iniciação esportiva na modalidade de Karatê Shotokan, masculino e feminino, no contra turno escolar, bem como todo os público interessados em desenvolvimento pessoal e autodefesa.

Descrição da Realidade

O Sensei Valdelberto de Abreu já atua nesta atividade a mais de 04 anos, através de modo voluntário, ajudando na formação de jovens e adultos nas práticas do Karate Shotokan. O mesmo é filado na Federação Interestilos Catarinense de Karatê - FICK, com Faixa Preta 2º DAN. Os demais instrutores; (Evandro Rafael Backes – Faixa Preta 2º DAN), (Pedro Barcellos da Silva – Faixa Preta 1º DAN) e (Nicolly de Abreu– Faixa Preta 1º DAN), também são especialistas nesta arte marcial.

Sabe-se da importância do karate para a vida das pessoas, pois é uma atividade que é muito mais do que atividade física, pois possui preceitos fundamentais de conduta social, psicológica e social com um todo. Nesse passo, as dificuldades são inúmeras, todas elas com certeza superáveis, mas é um esforço diário para

Mirav

Mirav



manter as portas abertas, e só se consegue isso, por que a comunidade de Piratuba, ajuda muito.

O apoio da administração municipal é imprescindível e fundamental para poder manter o dojo funcionando, pois sem isso, as dificuldades serão ainda maiores.

Capacidade Técnica

A Associação se compromete a contratar instrutores de **FAIXA PRETA**, que possuam qualificação técnica para transmissão dos ensinamentos, bem como estrutura própria.

Experiência Prévia

A associação se compromete ainda contratar instrutores com experiência em campeonatos estaduais e nacionais, que tenha conhecimento público e notório.

Resultados Esperados

Espera-se com esta parceria um aprimoramento e melhoramento das atividades psicomotoras dos praticantes, com envolvimento, habilidade de autodefesa e resposta aos momentos difíceis que a vida proporciona.

4. Metas

1ª Meta

MANTER A ESCOLA ABERTA E EM FUNCIONAMENTO COM O ENSINO DO KARATE SHOTOKAN PARA AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DE 05 A 60 ANOS, COM 28 HORAS/AULAS SEMANAIS COM OS INSTRUTORES, ABRANGENDO TODOS OS ALUNOS EM DIFERENTES HORÁRIOS.

Descrição: Contratação de profissional: - Três instrutores de Karatê credenciado para atender a alunos inscritos regularmente, para o período de fevereiro/2024 a janeiro/2025.

Márcio

Márcio



Objetivo: O objetivo é atender crianças, adolescentes e adultos de 05 a 60 anos de idade, de forma gratuita, proporcionando melhoras no sistema psicomotor de todos.

Forma de realização: Aulas presenciais no Dojo, situado no Centro de Convivência do Idoso, com aulas teóricas e práticas. Estes horários poderão ser flexibilizados em função das atividades escolares dos karatecas, com seguintes horários:

Segundas feiras: 18h as 21h30

Terças feiras: Matutino (08h30 às 11h), Vespertino (13h30 às 16h), Noturno (19h às 20h30)

Quartas feiras: Matutino (08h30 às 11h), Vespertino (13h30 às 16h)

Quintas feiras: Matutino (08h30 às 11h), Vespertino (13h30 às 16h), Noturno (18h às 21h30)

Sextas feiras: Matutino (08h30 às 11h), Vespertino (13h30 às 16h), Noturno (19h às 20h30)

Tipo Despesa: Custeio - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Mês Inicial: 02/2024

Mês Final: 01/2025

Valor Total: R\$ 280.944,00

Responsáveis: O Responsável pelas aulas serão os instrutores; Pedro Gabriel Barcellos da Silva, Nicololy de Abreu e Evandro Rafael Backes, supervisionadas pelo Sensei Valdelberto de Abreu, bem como por todos os membros da Associação.

Mário

Mário



5. Plano Aplicação de Recursos (4.6. No Plano de Trabalho deverá apresentar valores pretendidos e parcelamentos mês a mês, e até qual dia de cada mês que pretende receber).

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28 horas semanais; para atender alunos regularmente inscritos.	Fevereiro/2024	R\$ 6.062,00	R\$ 6.062,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			R\$ 6.062,00

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28 horas semanais; para atender alunos regularmente inscritos.	Março/2024	R\$ 6.062,00	R\$ 6.062,00
Pagamento de inscrição de atletas, quando da participação da 1ª Etapa do Campeonato Catarinense de Karate, que está previsto a realizado no município vizinho de Ipira-SC.		R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Despesas com água, lanche, medicamentos, frutas, etc, quando da participação da 1ª Etapa do Campeonato Catarinense de Karate, que está previsto realizado no município vizinho de Ipira-SC.		R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			R\$ 14.062,00

Março



Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28 horas semanais; para atender alunos regularmente inscritos.	Abril/2024	R\$ 6.062,00	R\$ 6.062,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			R\$ 6.062,00

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28 horas semanais; para atender alunos regularmente inscritos.	Maio/2024	R\$ 6.062,00	R\$ 6.062,00
Pagamento de despesas com alimentação, hospedagem, transporte (aéreo ou terrestre), lanches, água, frutas, despesas com farmácia, deslocamentos, despesas hospitalares, e outras despesas referente, quando da participação no 31º Troféu Brasil de Karate Interestilos, a ser realizado na cidade de São Paulo - SP, conforme calendário da CBKI		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			R\$ 76.062,00

A
 Mano
 Mano
 P



Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
<p>Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28 horas semanais; para atender alunos regularmente inscritos.</p> <p>Pagamento de inscrição de atletas, quando da participação da 2ª Etapa do Campeonato Catarinense de Karate, que está previsto realizado no município de Bombinhas-SC.</p> <p>Despesas com transporte terrestre, locação de onibus, para participação da 2ª Etapa do Campeonato Catarinense de Karate, que está previsto realizado no município de Bombinhas -SC.</p> <p>Despesas com água, lanche, alimentação em geral, medicamentos, despesas hospitalares, frutas, etc, quando da participação da 2ª Etapa do Campeonato Catarinense de Karate, que está previsto realizado no município de Bombinhas-SC.</p>	Junho/2024	R\$ 6.062,00	R\$ 6.062,00
		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
		R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			R\$ 44.062,00

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
<p>Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28 horas semanais; para atender alunos regularmente inscritos.</p>	Julho/2024	R\$ 6.062,00	R\$ 6.062,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			R\$ 6.062,00

Handwritten signature
Mário

Handwritten signature
Mário



Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28 horas semanais; para atender alunos regularmente inscritos.	Agosto/2024	R\$ 6.062,00	R\$ 6.062,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			R\$ 6.062,00

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28 horas semanais; para atender alunos regularmente inscritos.	Setembro/2024	R\$ 6.062,00	R\$ 6.062,00
Pagamento de despesas com alimentação, hospedagem, transporte (aéreo ou terrestre), lanches, água, frutas, despesas com farmácia, deslocamentos, despesas hospitalares, e outras despesas referente, quando da participação no 31º Campeonato Brasileiro de Karate Interestilos, a ser realizado na cidade de São Paulo - SP, conforme calendário da CBKI		R\$ 57.500,00	R\$ 57.500,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			R\$ 63.562,00

H

Marcelo

Marcelo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28 horas semanais; para atender alunos regularmente inscritos.	Outubro/2024	R\$ 6.062,00	R\$ 6.062,00
Pagamento de despesas com alimentação, hospedagem, transporte (aéreo ou terrestre), lanches, água, frutas, despesas com farmácia, e outras despesas referente, quando da participação nas Olimpíadas Escolares de Marau-RS		R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			R\$ 17.262,00

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28 horas semanais; para atender alunos regularmente inscritos.	Novembro/2024	R\$ 6.062,00	R\$ 6.062,00
Pagamento de inscrição de atletas, quando da participação da 3ª Etapa do Campeonato Catarinense de Karate, que está previsto a ser realizado em nosso município.		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Despesas com premiação (troféus e medalhas, para premiação da 3ª Etapa do Campeonato Catarinense de Karate, que está previsto realizado em nosso município		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Despesas com água, lanche, coffe break para árbitros, medicamentos, frutas, etc, quando da participação da da 3ª Etapa do Campeonato Catarinense de Karate, que está previsto realizado em nosso município		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			R\$ 26.062,00

Mário

Mário



Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28 horas semanais; para atender alunos regularmente inscritos. Despesas com premiação, quando da realização do Campeonato Municipal de Karate Despesas com água, lanche, medicamentos, frutas, etc, quando da realização do Campeonato Municipal de Karate.	Dezembro/2024	R\$ 6.062,00	R\$ 6.062,00
		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
		R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			R\$ 9.562,00

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28 horas semanais; para atender alunos regularmente inscritos.	Janeiro/2025	R\$ 6.062,00	R\$ 6.062,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			R\$ 6.062,00

Recebimento preferencialmente até dia 10 de cada mês

Márcio



6. Cronograma de desembolso

MÊS	VALOR
FEVEREIRO/2024	R\$ 6.062,00
MARÇO/2024	R\$ 14.062,00
ABRIL/2024	R\$ 6.062,00
MAIO/2024	R\$ 76.062,00
JUNHO/2024	R\$ 44.062,00
JULHO/2024	R\$ 6.062,00
AGOSTO/2024	R\$ 6.062,00
SETEMBRO/2024	R\$ 63.562,00
OUTUBRO/2024	R\$ 17.262,00
NOVEMBRO/2024	R\$ 26.062,00
DEZEMBRO/2024	R\$ 9.562,00
JANEIRO/2025	R\$ 6.062,00
TOTAL	R\$ 280.944,00

Mário

Mário



7 – Desempenho no ano de 2023

DESEMPENHO NO ANO DE 2023.

1ª Etapa do Catarinense de Karate	Ouro	Prata	Bronze	TOTAL	PARTICIPANTES
Sub total de medalhas	23	33	27	83	87
CLASSIFICAÇÃO	CAMPEÃO GERAL (06 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)				

Troféu Brasil de Karate	Ouro	Prata	Bronze	TOTAL	PARTICIPANTES
Sub total de medalhas	14	16	10	40	42
CLASSIFICAÇÃO	4ª LUGAR NO PAÍS (14 ESTADOS PARTICIPANTES)				

2ª Etapa do Catarinense de Karate	Ouro	Prata	Bronze	TOTAL	PARTICIPANTES
Sub total de medalhas	36	65	49	150	96
CLASSIFICAÇÃO	CAMPEÃO GERAL (06 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)				

Campeonato Brasileiro de Karate	Ouro	Prata	Bronze	TOTAL	PARTICIPANTES
Sub total de medalhas	4	1	5	10	46
CLASSIFICAÇÃO	7ª LUGAR NO PAÍS (25 ESTADOS PARTICIPANTES)				

Olímpiadas Escolares de Marau	Ouro	Prata	Bronze	TOTAL	PARTICIPANTES
Sub total de medalhas	45			45	51
CLASSIFICAÇÃO	3ª LUGAR (39 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)				

TOTAL GERAL DE MEDALHAS NO ANO DE 2023	328
TOTAL DE PARTICIPANTES EM CAMPEONATOS	322

Marcos
Mauricio

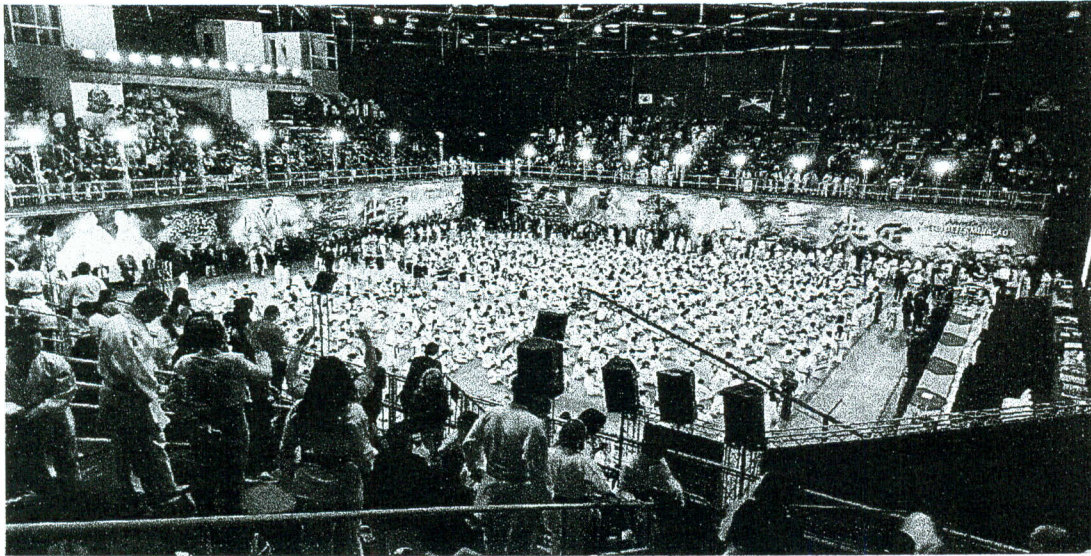


8 – Fotos dos Campeonatos em 2023.



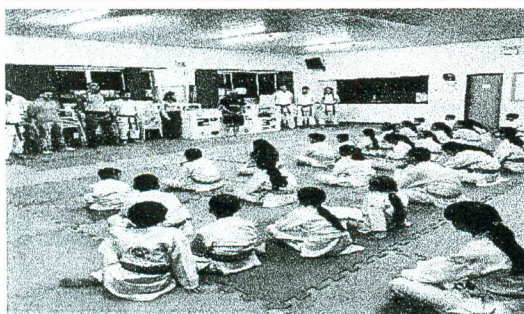
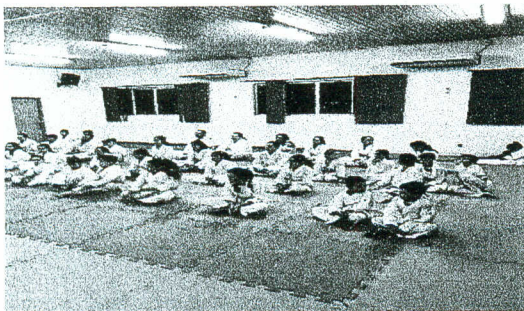
8

Mário
Mário



8

Mário
Mário



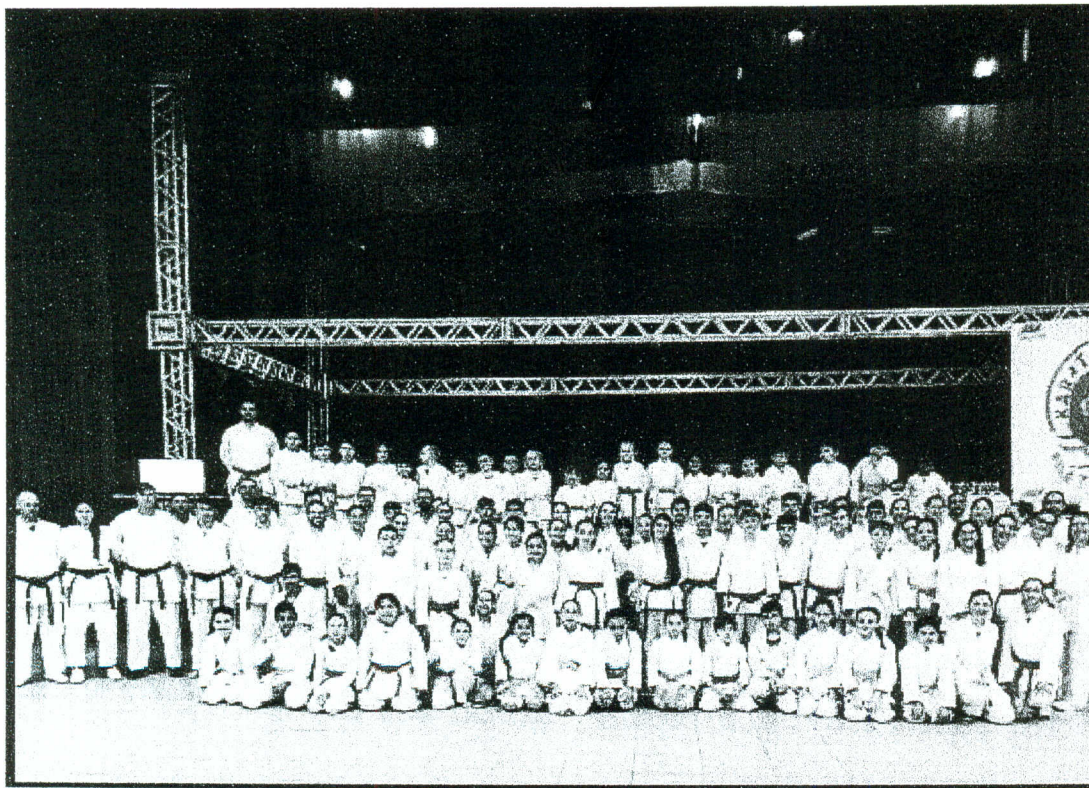
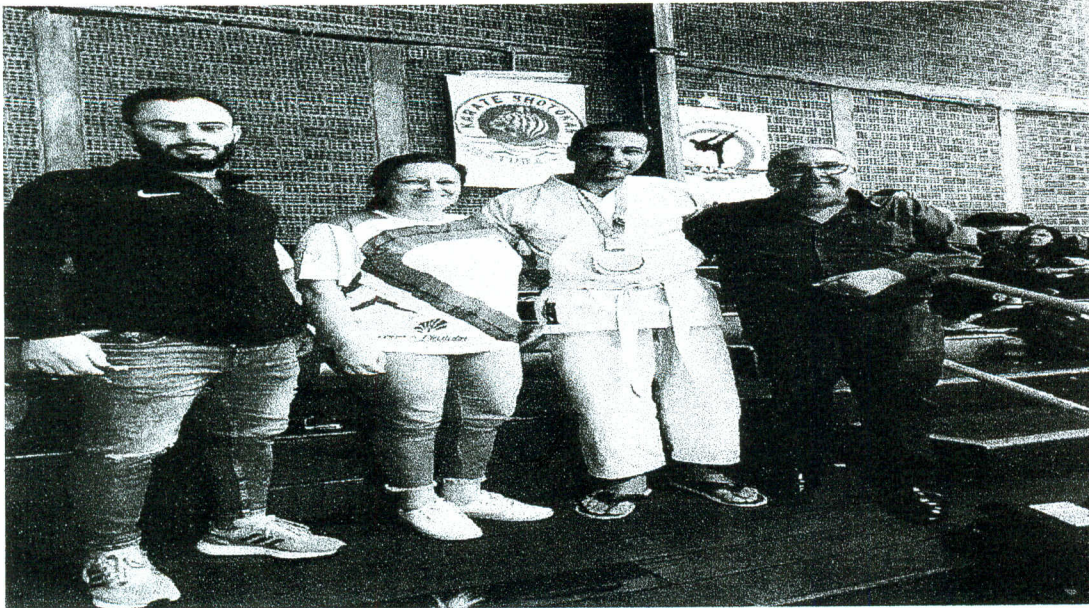
Handwritten signature

Márcio

Handwritten signature

Handwritten signature

Márcio
Handwritten signature



J

Márcio

Márcio

[Signature]

[Signature]



9 – Calendário de Competições 2024.



CALENDÁRIO DE EVENTOS 2024

Campeonato Catarinense de Karate
1ª Etapa 30 DE MARÇO
IPIRA

Troféu Brasil de Karate Interestilos
31ª Etapa 17 A 19 DE MAIO
SÃO PAULO

Campeonato Catarinense de Karate
2ª Etapa 15 DE JUNHO
BOMBINHAS

Campeonato Mundial de Karate
12ª Etapa 11 A 14 DE JUNHO
MÉXICO

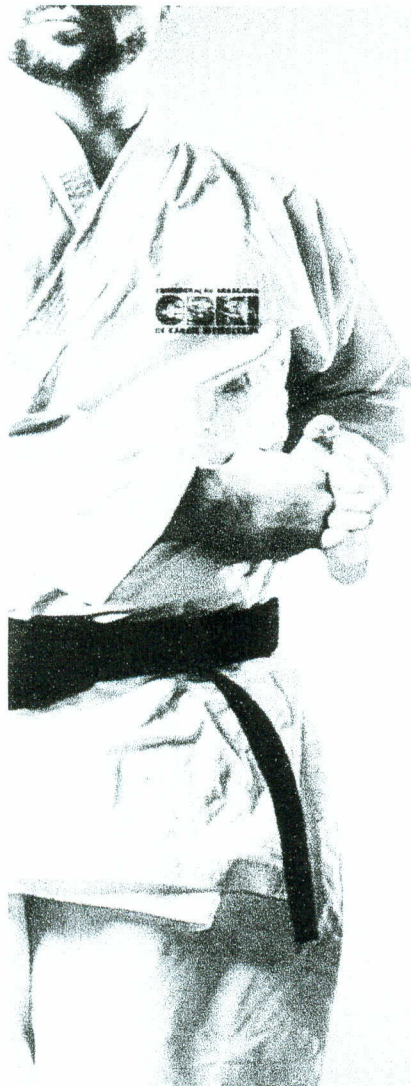
Campeonato Brasileiro de Karate
31ª Etapa 12 A 15 DE SETEMBRO
SÃO PAULO

Campeonato Catarinense de Karate
3ª Etapa 23 DE NOVEMBRO
PIRATUBA



J
Marcos

[Signature]
[Signature]
Marcos



Calendário Oficial **CBKI** 2024

CBKI - A.G.O ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
São Paulo| SP

31º CAMPEONATO DE KARATE BOYS FPKI
25 de Fevereiro São Paulo| SP

31º CAMPEONATO PAULISTA DE KARATE INTERESTILOS 1ª FASE
17 de Março São Paulo| SP

31º TROFÉU CIDADE SÃO PAULO DE KARATE INTERESTILOS
14 de Abril São Paulo| SP

31º TROFÉU BRASIL DE KARATE INTERESTILOS
17/18 e 19 de Maio São Paulo| SP

31º TROFÉU SÃO PAULO DE KARATE INTERESTILOS
16 de Junho São Paulo| SP

12th WUKF WORLD KARATE CHAMPIONSHIPS
11 a 14 de Julho Monterrey | México

31º CAMPEONATO PAULISTA DE KARATE INTERESTILOS 2ª FASE
21 de Julho São Paulo| SP

31º COPA SAMURAI DE KARATE INTERESTILOS
18 de Agosto São Paulo| SP

31º CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE INTERESTILOS
12 a 15 de Setembro São Paulo| SP

31º GRAND PRIX DE KARATE INTERESTILOS
20 de Outubro São Paulo| SP

31º CAMPEONATO PAULISTA DE KARATE INTERESTILOS FINAL
10 de Novembro São Paulo| SP

31º TROFÉU DOS CAMPEÕES e MELHORES DO ANO 2024
14 e 15 de Dezembro São Paulo| SP

www.cbki.com.br

Fone: (11) 96388 1110 / Email: cbki@cbki.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
CBKI
DE KARATE INTERESTILOS

J

Mário

[Signature]

[Signature]

Mário

[Signature]



10 – Declaração

Venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de Termo de Colaboração.

Márcio Antônio Moreira Paz

Pres. da Ass.de Pais e Amigos do Karatê – APAK

CNPJ: 48.123.823/0001-30

Piratuba/SC, 25/01/2024.

Márcio



CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL

MÊS	VALOR
JANEIRO	R\$ 6.062,00
FEVEREIRO	R\$ 6.062,00
MARÇO	R\$ 14.062,00
ABRIL	R\$ 6.062,00
MAIO	R\$ 76.062,00
JUNHO	R\$ 44.062,00
JULHO	R\$ 6.062,00
AGOSTO	R\$ 6.062,00
SETEMBRO	R\$ 63.562,00
OUTUBRO	R\$ 17.262,00
NOVEMBRO	R\$ 26.062,00
DEZEMBRO	R\$ 9.562,00
TOTAL GERAL	R\$ 280.944,00



Márcio Antônio Moreira Paz

Pres. da Ass.de Pais e Amigos do Karatê – APAK

CNPJ: 48.123.823/0001-30



Márcio





